



GRUPO PARLAMENTAR

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI Nº 99/X

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2007

#### Exposição de Motivos

O PSD tem discordado, com frontalidade, da proposta de Orçamento de Estado para 2007 apresentada pelo Governo.

Uma das medidas previstas no OE para 2007 é um corte superior a 13% no Orçamento das Universidades e dos Politécnicos Portugueses - menos 6,2% nos seus orçamentos de funcionamento, acrescido de um encargo adicional de 7,5% relativos a descontos para a Caixa Geral de Aposentações, descontos estes até agora inexistentes.

Esta decisão trará consequências muito preocupantes para as nossas Universidades. É uma decisão irrealista e insustentável.

Ela desmente tudo aquilo que o Primeiro-Ministro anunciou, com pompa e circunstância. Foi dito que a Ciência tinha um aumento de 64%. A verdade, porém, é que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ensino Superior em particular descem como nunca antes tinham descido em Portugal. Afinal, o discurso do Governo é desmentido pela realidade dos números.

Especialmente grave é o encargo adicional de 7,5% de descontos que passa a incumbir sobre as Universidades.

É grave por três razões:

- Este encargo foi decidido pelo Governo sem qualquer aviso prévio às Universidades e já depois de ter terminado o período de discussões com as instituições do ensino superior.
- É um encargo nunca antes previsto, um encargo que até hoje não existia. Acrescentar a um corte de 6% no orçamento de funcionamento um encargo



GRUPO PARLAMENTAR

adicional de 7,5% só pode conduzir à asfixia das Universidades e Politécnicos. Não é aceitável.

- Em situações deste género, o habitual é o Estado fazer compensações para manter a neutralidade financeira. Foi o que sucedeu quando foi a introdução do IRS. Quem não pagava imposto e passou a pagar foi ressarcido para garantir a neutralidade e roturas financeiras.

É verdade que, em tempo de dificuldades financeiras, todos os sectores do Estado devem ser solidários, mas tem de haver equilíbrio e bom senso.

Ora, no caso do ensino superior não há nem equilíbrio nem bom senso. Só há radicalismo e exagero.

Os cortes no ensino superior são maiores que em qualquer outro sector do Estado, são feitos num tempo de reformas importantes - como é o caso de Bolonha - e são feitos sem qualquer avaliação prévia do seu impacto na vida das Instituições.

O PSD apresentou já um Projecto de uma nova Lei de Autonomia para o Ensino Superior, apostando num novo modelo de governo para o ensino superior, criando condições para que as Universidades e Politécnicos possam estar munidas de instrumentos de gestão que lhes permitam enfrentar as diferentes conjunturas orçamentais.

É esta aposta numa autonomia e responsabilidade das Universidades que nos distingue e é por este caminho que inevitavelmente temos de seguir.

A verdade é que, nesta área o governo em ano e meio nada fez e procura agora avançar com exigências para as quais não dotou as Universidades e os Politécnicos de mecanismos de gestão que lho permitam.

Isso não é sério, nem é sustentável.

É por estas razões que o PSD faz uma proposta no sentido de não atribuir às Universidades a responsabilidade pelos descontos para a Caixa Geral de Aposentações, enquanto não tivermos uma nova Lei da Autonomia, uma nova Lei do Financiamento e uma novo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

O PSD está disponível para colaborar na realização destas reformas. Até já tem projectos apresentados.

Não se trata de uma reivindicação corporativa. Trata-se de uma questão do mais elementar bom senso e de evitar rupturas que só podem ter uma consequência - matar por asfixia as Universidades Portuguesas, com notórios prejuízos para todos, alunos, pais e professores.

Nestes termos, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PSD propõem a seguinte alteração ao artigo 18º da Proposta de Lei nº 99/X, que aprova o Orçamento do Estado para 2007:

### Artigo 18.º

#### Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

1 -O montante da contribuição mensal para a Caixa Geral de Aposentações das entidades com autonomia administrativa e financeira com trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões passa a ser de:

a) 15 %, relativamente às legalmente obrigadas a contribuir com uma percentagem da remuneração sujeita a desconto de quota, em que se incluem as autarquias locais e todos os serviços e organismos da administração pública das Regiões Autónomas.

b) **(Eliminado).**

2 -(...).

3 -(...).

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2006

Os Deputados,

